



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Batayporã

OFÍCIO/PMB/GAB Nº 120/2025

Batayporã-MS, 28 de fevereiro de 2025.

Senhor
Fábio Vinicius Santana de Mello
Presidente da Câmara Municipal
Batayporã-MS

Senhor:

CÂMARA MUNICIPAL SECRETARIA
06 FEV 2025
PROTOCOLO N.º 089/2025
BATAYPORÃ - MS

Vimos à presença de Vossa Senhoria e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de **encaminhar** o Projeto de Lei nº 10/2025 que prorroga para até 31 de dezembro de 2025, o prazo de vigência do Plano Municipal de Educação (PME), aprovado pela Lei nº 1.100/2015, de 14 de julho de 2015, e dá outras providências.

Para melhor análise da proposta também **encaminhamos** a Mensagem nº 16/2025, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Desta feita, solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, atendendo às normas regimentais dessa Casa de Leis.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Germino da Roz Silva
Prefeito Municipal



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Batayporã

Mensagem nº 16/2025

Senhor Presidente,

É com o devido respeito por Vossa Excelência e demais vereadores, que encaminhamos o Projeto de Lei nº 10/2025 que prorroga para até 31 de dezembro de 2025, o prazo de vigência do Plano Municipal de Educação (PME), aprovado pela Lei nº 1.100/2015, de 14 de julho de 2015, e dá outras providências.

Enviamos aos nobres Vereadores dessa Câmara Municipal, o presente Projeto de Lei nº 10/2025, diante da necessidade de atualização da política municipal de educação, pois eis que Lei Federal nº. 14.934/2024 impõe a prorrogação da vigência do Plano Nacional de Educação, como também a Lei Estadual nº 6.359, de 9 de dezembro de 2024 prorroga o Plano Estadual de Educação do Mato Grosso do Sul para 31 de dezembro de 2025.

Certos do apoio e conhecimento da relevância que a matéria caracteriza, aguardamos a sua análise e em consequência a sua aprovação, atendendo as normas regimentais dessa Casa Legislativa.

Atenciosamente.

Batayporã-MS, 28 de fevereiro de 2025.


Germino da Roz Silva
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL SECRETARIA
06 FEV 2025
PROTOCOLO N.º <u>029/2025</u>
BATAYPORÃ -MS



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Batayporã

Projeto de Lei n.º 10/2025, de 28 de fevereiro de 2025.

“Prorroga para até 31 de dezembro de 2025, o prazo de vigência do Plano Municipal de Educação (PME), aprovado pela Lei n.º 1.100/2015, de 14 de julho de 2015, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas pelo Inciso VI, do art. 47, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Prorroga-se, para 31 de dezembro de 2025, o prazo de vigência do Plano Municipal de Educação (PME), aprovado pela Lei n.º 1.100/2015, de 14 de julho de 2015

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Batayporã-MS, 28 de fevereiro de 2025.


Germino da Roz Silva
Prefeito Municipal

